



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano III | Edição nº 306

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	8



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.372, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 170.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.430 de 14 de fevereiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0006.2008– Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 170.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL..... R\$ 170.000,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) se dará por excesso de arrecadação de emendas parlamentares estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de fevereiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.373, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$25.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.422 de 02 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 - Manutenção do Incentivo à Produção Agrícola e Controle Ambiental	
4.4.90.52.00 - 181 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	25.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 - Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.39.00 - 179 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	25.000,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de fevereiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 020/2023
De 23 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre concessão de Progressão Salarial meritória aos Servidores Públicos Efetivos Estáveis que tiveram avaliação satisfatória, na forma específica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 237, de 9 de março de 2.020, que estabelece o Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 007, de 20 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de progressão salarial aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão constante no Processo Administrativo nº 003/2023, que reúne todos os documentos pertinentes à avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão Salarial meritória a partir da competência de fevereiro de 2.023, no importe de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o salário base aos SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ESTÁVEIS que tiveram desempenho avaliado como SATISFATÓRIO nas duas avaliações do último biênio (2021-2022).

Art. 2º Os servidores públicos efetivos que tiveram desempenho avaliado como INSATISFATÓRIO para o exercício de 2022 constam na relação abaixo discriminada:

MATRÍCULA Nº	CPF Nº
30821	334.***.***-82
39438	371.***.***-57
24805	985.***.***-20
42939	072.***.***-23
24260	292.***.***-30
43141	303.***.***-90
43479	167.***.***-06
44073	354.***.***-57
18155	072.***.***-00

Parágrafo único. Ficam avaliados como de desempenho SATISFATÓRIO para o exercício de 2022 os servidores públicos municipais efetivos não referidos no quadro do artigo anterior.

Art. 3º Ficam impedidos de obter a progressão salarial 2023 os servidores avaliados como de desempenho INSATISFATÓRIO em um ou nos dois anos do último biênio (2021-2022), a saber:

MATRÍCULA Nº	CPF Nº
30821	334.***.***-82
37524	247.***.***-90
39438	371.***.***-57
24805	985.***.***-20
43198	331.***.***-03
42939	072.***.***-23
24260	292.***.***-30
43141	303.***.***-90
43479	167.***.***-06
16039	246.***.***-00
43160	041.***.***-28
43220	353.***.***-99
44073	354.***.***-57
18155	072.***.***-00
44008	325.***.***-58
24180	127.***.***.03

Art. 4º O servidor público em estágio probatório não terá direito à progressão salarial, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 237, de 9 de março de 2020.

Art. 5º Seja enviado relatório à Procuradoria do Município concernente aos servidores públicos municipais com duas avaliações insatisfatórias:

MATRÍCULA Nº	CPF Nº
30821	334.***.***-82
43141	303.***.***-90
44073	354.***.***-57

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, 23 de fevereiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2023
De 24 de fevereiro 2023

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio que específica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Fica designada a senhora CRISTINA ALVES SANTIAGO, Contadora da Prefeitura Municipal, inscrita no TC.CRCSP sob o nº 1SP333.382, portadora do RG nº 36.***.756-5/SSP-SP e do CPF nº 434.***.058-30 e o senhor MATHEUS ALMEIDA VENTRIS, Engenheiro Civil, devidamente habilitado da Prefeitura Municipal, inscrito no CREA sob nº 506.998.047-4/SP, portador do RG nº 26.***.634-1/SSP-SP e do CPF nº 341.***.638-95, lotado no cargo de Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para respectivamente exercer a função de GESTORA e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de fevereiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2023-PROCESSO Nº 002/2023**

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, comunica que fica **RETIFICADO** o LOTE 04, constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e do ANEXO VIII – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2023, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

LOTE 04				
01	36	<u>Locação – Ventilador Mecânico BIPAP: Equipamento não Invasivos de dupla Pressão Bilevel para portadores de Doenças Neuromusculares.</u> Fornecer dois níveis de pressão positiva EPAP – Pressão Positiva Inspiratória nas vias aéreas ou suporte pressórico e EPAP Pressão Positiva Expiratória nas vias aéreas ou PEEP. O ventilador deve ciclar em respostas ao fluxo respiratório do paciente ou dentro dos intervalos de tempo entre os dois níveis de pressão pré-fixados. Reconhecer e compensar vazamentos, fixar a pressão: IPAP: 4 cm H2O a 30 cm H2O; EPAP: 4 cm H2C a 25 cm H2O, Tempo de Rampa: 0 a 45 min. (incrementos de 4 min.), dimensões: 24x 17 x 12 cm, Peso: 1,8 Kg, Ajustes: via teclado ou cartão. Memória: 6 meses, 7 dias detalhados, teste FOSQ, Dados de Memória: data/tempo, duração com pressão, evento dos pacientes, uso da rampa, Energia Elétrica: 110 – 240 VAC automático e 12 VDC, Características Adicionais; Controle integrado para umidificação aquecida, teclado iluminado, liga/desliga automático, alarme		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

		vazamento da máscara. Modalidades: Pressão Controlada (PC) Modalidades Mandatórias, BIPAP (S) Modalidade Espontânea e Mandatória. Pressão contínua em Via Aérea (CPAP) modalidade espontânea AVAPS – Volume médio assegurado através de oscilações de IPAP Max.e min. Acessórios: Traquéia 22x 22 x 1,80 mts, bolsa de transporte, filtros (macropartículas e micropartículas).		
TOTAL LOTE 04				

LEIA:SE

LOTE 04				
01	36	<u>Locação – Ventilador Mecânico BIPAP: Equipamento não Invasivos de dupla Pressão Bilevel para portadores de Doenças Neuromusculares.</u> Fornecer dois níveis de pressão positiva EPAP – Pressão Positiva Inspiratória nas vias aéreas ou suporte pressórico e EPAP Pressão Positiva Expiratória nas vias aéreas ou PEEP. O ventilador deve ciclar em respostas ao fluxo respiratório do paciente ou dentro dos intervalos de tempo entre os dois níveis de pressão pré-fixados. Reconhecer e compensar vazamentos, fixar a pressão <u>mínima de:</u> IPAP: 4 cm H2O a 30 cm H2O; EPAP: 4 cm H2C a 25 cm H2O, Tempo de Rampa: <u>0 a 45 e ou 0 a 60 min.</u> (incrementos de 4 min.), dimensões: 24x 17 x 12 cm, Peso: 1,8 Kg, Ajustes: via teclado ou cartão. Memória: 6 meses,7 dias detalhados, teste FOSQ, Dados de Memória: data/tempo, duração com pressão, evento dos pacientes, uso da rampa, Energia Elétrica: 110 – 240 VAC automático e 12 VDC,		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

		Características Adicionais; Controle integrado para umidificação aquecida, teclado iluminado, liga/desliga automático, alarme vazamento da máscara. Modalidades: Pressão Controlada (PC) Modalidades Mandatórias, BIPAP (S) Modalidade Espontânea e Mandatória. <u>Pressão contínua em Via Aérea (CPAP) modalidade espontânea AVAPS e modo com volume garantido.</u> Volume médio assegurado através de oscilações de IPAP Max.e min. Acessórios: Traquéia 22x 22 x 1,80 mts, bolsa de transporte, filtros (macropartículas e micropartículas).		
TOTAL LOTE 04				

Mantêm-se inalterados os demais itens do Edital.

A abertura e entrega dos envelopes propostas ficará prorrogado a data para o dia **09.03.2023 às 09:00 horas** no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP.

As alterações estarão disponíveis no site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações) e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Município, Jornal Folha de São Paulo.

Laranjal Paulista, 24 de Fevereiro de 2023.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA